

THOMAZ BASTOS
WAISBERG
KURZWEIL
ADVOGADOS

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CASCAVEL/PR**

Proc. nº 0025258-69.2016.8.16.0021

**KAEFER ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S.A. e OUTRAS** (“Grupo Globoaves”), nos autos de sua
Recuperação Judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados, expor e requerer o
quanto segue.

1. Conforme já aduzido em outras oportunidades, todos os recursos oriundos das alienações de Ativos Avulsos feitas no âmbito desta Recuperação Judicial serão utilizados, prioritariamente, para a antecipação do pagamento dos Créditos Trabalhistas – que perfazem o montante atualizado de R\$ 17.456.239,75 (mov. 57539.1) – até sua quitação integral.

2. Desta forma, cumpre às Recuperandas informarem os valores provenientes das alienações dos Ativos Avulsos abaixo listados, os quais deverão ser levantados em favor do Grupo Globoaves, nos termos que seguem.





ALIENAÇÃO DO ATIVO AVULSO INCUBATÓRIO BIRIGUI

3. Conforme informado pelas Recuperandas em conjunto com o Banco Santander (Brasil) S.A. em manifestação de mov. 63523.1 e, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, o Grupo Globoaves recebeu proposta para aquisição do Ativo Avulso **Incubatório Birigui** no valor de R\$ 9.600.000,00, aprovada pelo Grupo Consultivo (mov. 41.764).

4. Ainda na manifestação supramencionada, as Recuperandas informaram a projeção quanto à destinação dos recursos a serem recebidos com a venda do referido Ativo Avulso, incluindo-se os valores necessários para a Comissão de Venda, nos termos da cláusula 16 do Plano de Recuperação Judicial¹.

5. Desta forma, tendo em vista a Escritura Pública de Venda e Compra Imobiliária firmada – a qual aguarda a liberação do Cartório Blasco 30º Tabelião de Notas de São Paulo/SP -, bem como o depósito realizado pelo comprador do referido Ativo Avulso **(doc. 1)**, requerem as Recuperandas o levantamento do valor líquido no montante de R\$ 6.313.331,11.

¹ 16. PAGAMENTO DE DESMOBILIZAÇÕES

16.1 Após a destinação dos Recursos prevista na cláusula 15, os Recursos, limitados ao valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), deverão ser destinados ao pagamento dos custos inerentes à desmobilização de operações do Grupo Globoaves e à dispensa de pessoal do Grupo Globoaves, observada a ordem de destinação estabelecida na cláusula 12.

16.2. Caso a retenção a que se refere a cláusula 16.1 seja realizada sobre Recursos originados da venda de Ativos Avulsos, a retenção estará limitada ao valor dos custos de desmobilização diretamente relacionados com o Ativo Avulso vendido.





ATIVO AVULSO GRANJA TOLEDO

6. Com relação à venda do Ativo Avulso Granja Toledo, tendo em vista a homologação da proposta (mov. 62859.1), a juntada dos documentos exigidos por este D. Juízo (mov. 63299), bem como a discriminação das estimativas dos valores atinentes à alienação do referido Ativo Avulso (mov. 63.301), requerem as Recuperandas o levantamento do valor líquido, no montante de R\$ 4.289.425,00.

ATIVO AVULSO FÁBRICA DE RAÇÕES LOPEI

7. Com relação à venda do Ativo Avulso Fábrica de Rações Lopei, tendo em vista a homologação da proposta (mov. 50.932), bem como a discriminação dos valores estimados atinentes à alienação do referido Ativo Avulso (mov. 50.925), requerem as Recuperandas o levantamento do valor líquido, no montante de R\$ 3.688.745,05.

ATIVO AVULSO AERONAVE CESSNA

8. Nos termos da manifestação de mov. 63299.1 e, também nos termos do Plano de Recuperação Judicial, o Grupo Globoaves recebeu proposta para aquisição do Ativo Avulso Aeronave Cessna no valor de R\$ 2.500.000,00, aprovada pelo Grupo Consultivo (mov. 47699.2).

9. Tendo em vista a projeção quanto à destinação dos recursos a serem recebidos com a venda do referido Ativo Avulso informada na



THOMAZ BASTOS
WAISBERG
KURZWEIL
ADVOGADOS

supramencionada manifestação, requerem as Rceuperandas seja deferido o levantamento do valor líquido no montante de R\$ 2.180.619,83.

PEDIDOS

10. Desta forma, com o intuito de dar cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado e homologado por este MM. Juízo, e tendo em vista a proximidade da data limite para pagamento dos credores trabalhistas, requer-se a autorização para levantamento do montante total de R\$ 16.472.120,99 em favor do Grupo Globoaves, que corresponde à somatória dos valores atualizados a seguir discriminados, quais sejam: (i) R\$ 6.313.331,11, referente à venda do Ativo Avulso Incubatório Birigui; (ii) R\$ 4.289.425,00., referente à venda do Ativo Avulso Granja Toledo; (iii) 3.688.745,05, referente à Gvenda do Ativo Avulso Fábrica de Rações Lopei e (iv) R\$ 2.180.619,83, referente à venda do Ativo Avulso Aeronave Cessna.

11. Ante o exposto, requer-se a transferência do valor total no montante de R\$ 16.472.120,99 a ser depositado em favor do Grupo Globoaves, conforme as necessidades das empresas Recuperandas, mediante transferência bancária na conta indicada abaixo:

GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA.
BANCO DO BRASIL 001
CONTA 163150-0
AGÊNCIA 3306
CNPJ 07.580.512/0001-13



THOMAZ BASTOS
WAISBERG
KURZWEIL
ADVOGADOS

12. Outrossim, tendo em vista que as Recuperandas aguardam a liberação da Escritura Pública de Venda e Compra Imobiliária pelo 30º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, requer-se a concessão de prazo de 5 (cinco) dias para a juntada do referido documento aos autos.

Termos em que, respeitosamente,
P. deferimento.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2019.

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**
OAB/SP 122.443

p.p. **Ivo Waisberg**
OAB/SP 146.176

p.p. **Lucas Rodrigues do Carmo**
OAB/SP 299.667

p.p. **Carolina Pochetto Michalawski**
OAB/SP 384.741

